



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I N° 782/74

Em 08 de fevereiro de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Na Tabela do art. 60 da Lei nº-776, de 21.12.73, a alíquota do item V passará a ser de 2% ---- (dois por cento);

Artigo 2º. O art. 62 da Lei 776, de 21.12.73, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 62º - Os contribuintes subordinados ao lançamento por homologação deverão recolher o imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês vencido, aos cofres da Prefeitura Municipal ou demais locais de pagamento previstos - no Art. 180, desta lei, mediante o preenchimento de guias - especiais, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido."

Artigo 3º. O art. 99º da Lei 776/73 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 99º. Esta taxa será cobrada em conformidade com a seguinte tabela:

Especificações e discriminações	Alíquota		
	% sobre o salário mínimo regional dia	mês	ano
Prorrogação de horário <u>Dias úteis</u>			
1. até às 22 horas	5%	10%	10%
2. além das 22 horas	5%	20%	15%
Domingos e feriados	5%	20%	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 782/74- fls. 2)

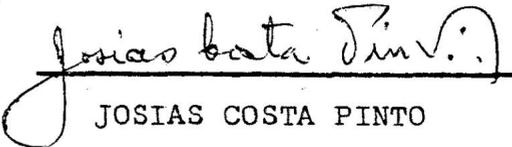
Artigo 4º. O item 2 da Tabela a que se refere o art. 106 da Lei 776/73 passa a ter a seguinte redação:

"Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros."

Artigo 5º. Fica suprimido o nº IV do item 3 da Tabela a que se refere o art. 106 da Lei 776/73.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 08 de fevereiro de 1974.


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.